



INDICAÇÃO

Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno¹, a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de INDICAÇÃO no sentido de que a Prefeitura veja a possibilidade de realizar uma ampla reforma na Escola Gilzenete Guerra, no Distrito de Pão de Açúcar.

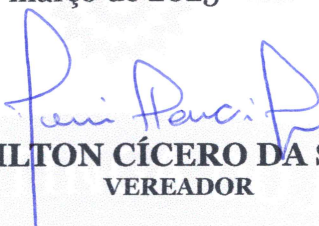
JUSTIFICATIVA:

Sr. Prefeito,

A escola supracitada está comportando um grande fluxo de estudantes, possivelmente acima do que seria ideal. A reforma então poderia propiciar um melhor espaço para o seu pleno funcionamento, se possível até construir novas salas de aula, porque isso impactaria de forma positiva no ensino e aprendizagem e por consequência no rendimento dos estudantes.

Por fim, pede ao Exmo. Sr. Prefeito, com urgência a execução do referido serviço.

Taquaritinga do Norte, 24 de março de 2025


AMILTON CÍCERO DA SILVA
VEREADOR

¹ Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.

(...)

§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.

Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.

Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.